

1.6

# FUTEBOL CLUBE DO PORTO

## AVISO

### ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, dos Estatutos do **Futebol Clube do Porto** e no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral elaborado nos termos do artigo 50.º dos aludidos Estatutos, avisam-se os Senhores Associados de que a Assembleia Geral Ordinária destinada a proceder à eleição dos órgãos sociais do Clube para o quadriénio 2024/2028 se realizará no próximo dia **27 de abril de 2024**, no **Estádio do Dragão**, sito à Via Futebol Clube do Porto, no Porto, entre as 09h00 e as 20h00.

Em conformidade com o disposto no artigo 52.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos do **Futebol Clube do Porto**, as candidaturas aos órgãos sociais devem ser apresentadas no **auditório do Museu do Futebol Clube do Porto**, sito no Estádio do Dragão, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até **30 dias** antes da realização das eleições, isto é, até ao dia **28 de março de 2024**, entre as 10h00 e as 19h00, e ser propostas por, pelo menos, 300 Associados Sénior no pleno gozo dos seus direitos, devendo ser acompanhadas dos termos de aceitação dos candidatos.

As listas para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal e Disciplinar deverão ser unitárias, delas devendo constar os nomes dos respetivos Presidentes, o mesmo ocorrendo para o primeiro candidato das listas para o Conselho Superior; os nomes dos restantes elementos devem ser indicados até **10 dias** antes da realização das eleições, isto é, até ao dia **17 de abril de 2024**, igualmente acompanhados dos respetivos termos de aceitação.

Para o Conselho Superior podem ser apresentadas listas autónomas, sendo os eleitos apurados segundo o método de Hondt,

Nos termos estatuídos, será observada a seguinte capacidade eleitoral passiva:

- (i) Os candidatos a Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverão ter, pelo menos, 15 anos de inscrição ininterrupta como associado Sénior;
- (ii) Os candidatos a Presidente da Direção deverão ter, pelo menos, 10 anos de inscrição ininterrupta como associado Sénior;
- (iii) Os candidatos a Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar, Vice-Presidentes e Vogais da Direção, membros do Conselho Fiscal e Disciplinar e membros do Conselho Superior deverão ter, pelo menos, 5 anos de inscrição ininterrupta como associado Sénior.

Porto, 27 de fevereiro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
\_\_\_\_\_  
(José Lourenço Pinto, Dr.)